



109

Revista Jurídica da PRESIDÊNCIA

Brasília • Volume 16 • Número 109 • Jun. /set. 2014

Centro de Estudos Jurídicos da Presidência
Subchefia para Assuntos Jurídicos da Casa Civil
Presidência da República

109

Revista Jurídica da
PRESIDÊNCIA

Brasília · Volume 16 · Número 109 · Jun./Set. 2014

Presidenta da República

Dilma Vana Rousseff

Ministro–Chefe da Casa Civil da Presidência da República

Aloizio Mercadante Oliva

Subchefe para Assuntos Jurídicos da Casa Civil e**Presidente do Centro de Estudos Jurídicos da Presidência**

Ivo da Motta Azevedo Corrêa

Coordenadoras do Centro de Estudos Jurídicos da Presidência

Daienne Amaral Machado

Raquel Aparecida Pereira

Revista Jurídica da Presidência / Presidência da República

Centro de Estudos Jurídicos da Presidência – Vol. 1, n. 1, maio de 1999.

Brasília: Centro de Estudos Jurídicos da Presidência, 1999–.

Quadrimestral

Título anterior: Revista Jurídica Virtual

Mensal: 1999 a 2005; bimestral: 2005 a 2008.

ISSN (até fevereiro de 2011): 1808–2807

ISSN (a partir de março de 2011): 2236–3645

1. Direito. Brasil. Presidência da República, Centro de Estudos Jurídicos da Presidência.

CDD 341
CDU 342(81)

Centro de Estudos Jurídicos da Presidência

Praça dos Três Poderes, Palácio do Planalto

Anexo II superior – Sala 204 A

CEP 70.150–900 – Brasília/DF

Telefone: (61)3411–2937

E-mail: revista@presidencia.gov.br

<http://www.presidencia.gov.br/revistajuridica>

Revista Jurídica da Presidência

É uma publicação quadrimestral do Centro de Estudos Jurídicos da Presidência voltada à divulgação de artigos científicos inéditos, resultantes de pesquisas e estudos independentes sobre a atuação do Poder Público em todas as áreas do Direito, com o objetivo de fornecer subsídios para reflexões sobre a legislação nacional e as políticas públicas desenvolvidas na esfera federal.

Equipe Técnica

Coordenação de Editoração

Daienne Amaral Machado

Gestão de Artigos

Mariana Figueiredo Cordeiro da Silva

Projeto Gráfico e Capa

Bárbara Gomes de Lima Moreira

Diagramação

Bárbara Gomes de Lima Moreira

Revisão Geral

Daienne Amaral Machado

Mariana Figueiredo Cordeiro da Silva

Revisão de Idiomas

Daienne Amaral Machado

Mariana Figueiredo Cordeiro da Silva

Fotografia da Capa

Painel de Azulejos,

Palácio do Itamaraty, Anexo I

Fotógrafo

André Villaron

Conselho Editorial

Claudia Lima Marques

Claudia Rosane Roesler

Fredie Souza Didier Junior

Gilmar Ferreira Mendes

João Maurício Leitão Adeodato

Joaquim Shiraishi Neto

José Claudio Monteiro de Brito Filho

Luis Roberto Barroso

Maira Rocha Machado

Misabel de Abreu Machado Derzi

Vera Karam Chueiri

Apropriate articles are abstracted/indexed in:

BBD – Bibliografia Brasileira de Direito

LATINDEX – *Sistema Regional de Información en Línea para Revistas Científicas de América*

Latina, el Caribe, España y Portugal

ULRICH'S WEB – *Global Serials Directory*

Colaboradores da Edição 109

Pareceristas

- Adriana Pereira Campos** – Universidade Federal do Espírito Santo
- Adriano De Bortoli** – Universidade de Brasília
- Alexandre Araújo Costa** – Universidade de Brasília
- Alexandre Coutinho Pagliarini** – Universidade Tiradentes
- Alice Ribeiro de Sousa** – Universidade Federal de Uberlândia
- Alvaro Luis de Araujo Sales Ciarlini** – Centro Universitário de Brasília
- Ana Luiza Pinheiro Flauzina** – Centro Universitário de Brasília
- André Mendes Moreira** – Universidade Federal de Minas Gerais
- Antonio Augusto Brandão de Aras** – Universidade de Brasília
- Antônio Rulli Júnior** – Faculdades Metropolitanas Unidas
- Carlos Bolonha** – Universidade Federal do Rio de Janeiro
- Carlos José Cordeiro** – Universidade Federal de Uberlândia
- Clovis Gorczewski** – Universidade de Santa Cruz do Sul
- Daniela de Freitas Marques** – Universidade Federal de Minas Gerais
- Daniella Maria dos Santos Dias** – Universidade Federal do Pará
- Danielle Anne Pamplona** – Pontifícia Universidade Católica do Paraná
- Edimur Ferreira de Faria** – Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais
- Edinilson Donisete Machado** – Universidade Estadual do Norte do Paraná
- Egon Bockmann Moreira** – Universidade Federal do Paraná
- Élcio Trujillo** – Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho”
- Elisabete Maniglia** – Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho”
- Eriberto Francisco Bevilaqua Marin** – Universidade Federal de Goiás
- Fabiano André de Souza Mendonça** – Universidade Federal do Rio Grande do Norte
- Felipe Braga Albuquerque** – Universidade Federal do Ceará
- Fernando Andrade Fernandes** – Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho”
- Fernando Antônio Vasconcelos** – Universidade Federal da Paraíba
- Fernando de Brito Alves** – Universidade Estadual do Norte do Paraná
- Fernando Horta Tavares** – Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais
- Gabriela Maia Rebouças** – Universidade Tiradentes
- Guilherme Scotti Rodrigues** – Universidade de Brasília
- Henrique Smidt Simon** – Centro Universitário de Brasília

Hugo de Brito Machado Segundo – Universidade Federal do Ceará
João Glicério de Oliveira Filho – Universidade Federal da Bahia
Jorge Luiz Souto Maior – Universidade de São Paulo
José Carlos de Oliveira – Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho”
José Claudio Monteiro de Brito Filho – Universidade Federal do Pará
José Duarte Neto – Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho”
José Heder Benatti – Universidade Federal do Pará
José Levi Mello do Amaral Junior – Universidade de São Paulo
Júlio Aguiar de Oliveira – Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais
Jussara Maria Leal de Meirelles – Pontifícia Universidade Católica do Paraná
Katya Kozicki – Pontifícia Universidade Católica do Paraná
Leonardo Nemer Caldeira Brant – Universidade Federal de Minas Gerais
Leonardo Netto Parentoni – Universidade Federal de Minas Gerais
Lilian Marcia Balmant Emerique – Universidade Federal do Rio de Janeiro
Liziane Paixão Silva Oliveira – Universidade Tiradentes
Luciana Barbosa Musse – Centro Universitário de Brasília
Marcellus Polastri Lima – Universidade Federal do Espírito Santo
Marcelo Andrade Féres – Universidade Federal de Minas Gerais
Márcia Carla Pereira Ribeiro – Pontifícia Universidade Católica do Paraná
Márcia Correia Chagas – Universidade Federal do Ceará
Mônia Clarissa Hennig Leal – Universidade de Santa Cruz do Sul
Nestor Eduardo Araruna Santiago – Universidade Federal do Ceará
Pablo Malheiros da Cunha Frota – Centro Universitário de Brasília
Pastora do Socorro Teixeira Leal – Universidade Federal do Pará
Paulo Burnier da Silveira – Universidade de Brasília
Paulo Henrique Blair de Oliveira – Universidade de Brasília
Paulo Roberto Colombo Arnoldi – Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho”
Raquel Coelho de Freitas – Universidade Federal do Ceará
Raquel Tiveron – Centro Universitário de Brasília
Regina Célia Martinez – Faculdades Metropolitanas Unidas
Regoberto Marques de Melo Júnior – Universidade Federal do Ceará
Ricardo Sebastián Piana – Universidade Federal do Rio Grande do Norte
Roberto Freitas Filho – Centro Universitário de Brasília
Robson Antônio de Medeiros – Universidade Federal da Paraíba
Sayonara Grillo Coutinho Leonardo da Silva – Universidade Federal do Rio de Janeiro
Teresa Ancona Lopes – Universidade de São Paulo

Vanessa Oliveira Batista Berner – Universidade Federal do Rio de Janeiro

Vitor Salino de Moura Eça – Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais

Vladimir da Rocha França – Universidade Federal do Rio Grande do Norte

Walter Piva Rodrigues – Universidade de Brasília

Yara Maria Pereira Gurgel – Universidade Federal do Rio Grande do Norte

Yvete Flávio da Costa – Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho”

Demais colaboradores da Edição 109

Daniel Mendonça Lage da Cruz

Mariana Barbosa Cirne

Paula Albuquerque Mello Leal

Autor Convidado

Joaquim Shiraishi Neto

BRASIL – São Luís/MA

Doutor em Direito pela Universidade Federal do Paraná – UFPR. Mestre em Planejamento do Desenvolvimento pelo Núcleo de Altos Estudos Amazônicos – NAEA da Universidade Federal do Pará – UFPA. Professor Visitante da Universidade Federal do Maranhão – UFMA, vinculado ao Programa de Pós-graduação em Direito. Pesquisador da Fundação de Amparo à Pesquisa e ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Maranhão – FAPEMA e do CNPq. Bolsista produtividade 2 CNPq.

Autores

Ana Beatriz Guimarães Passos

BRASIL – São Paulo/SP

Graduada em Direito pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo – PUC-SP. Advogada.

E-mail: anabeatrizgpasos@gmail.com

Ana Gabriela Mendes Braga

BRASIL – Franca/SP

Doutora e Mestre em Criminologia e Direito Penal pela Universidade de São Paulo.

Doutorado Sanduíche realizado junto ao Departamento de Antropologia da Universitat de Barcelona. Coordenadora no Núcleo de Estudos e Pesquisa em Aprisionamentos e Liberdades – NEPAL e do Projeto CADEIA na Unesp. Professora de Direito Penal na Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” – Unesp. Pesquisadora do Instituto Brasileira de Ciências Criminais e do Núcleo de Antropologia do Direito da Universidade de São Paulo.

E-mail: anagabrielamb@gmail.com

Adrualdo de Lima Catão

BRASIL – Maceió/AL

Doutor e Mestre em Direito pela Universidade Federal de Pernambuco – UFPE. Bacharel em Direito pela Universidade Federal de Alagoas – UFAL. Professor Adjunto da Faculdade de Direito de Alagoas / Universidade Federal de Alagoas – UFAL. Professor Titular do Centro de Estudos Superiores de Maceió – CESMAC e das Faculdades Integradas Tiradentes – FITS. Advogado.

E-mail: adrualdocatao@gmail.com

André Parmo Folloni

BRASIL – Curitiba/PR

Doutor em Direito do Estado pela Universidade Federal do Paraná – UFPR. Mestre em Direito Econômico e Social e Especialista em Direito Empresarial pela Pontifícia Universidade Católica do Paraná – PUCPR. Bacharel em Direito pela Universidade Federal do Paraná – UFPR. Professor do Programa de Pós-Graduação em Direito da Pontifícia Universidade Católica do Paraná – PUCPR.

E-mail: folloni.andre@pucpr.br

Felipe Taufik Daud

BRASIL – Brasília/DF

Mestre em Filosofia pela Universidade de Brasília – UnB. Bacharel em Direito pela Escola de Direito da Fundação Getúlio Vargas – FGV.

E-mail: fedaud@hotmail.com

Fernando Joaquim Ferreira Maia

BRASIL – Recife/PE

Doutor e Mestre em Direito e Especialista em Direito Processual Civil pela Universidade Federal de Pernambuco – UFPE. Bacharel em Direito pela Universidade Católica de Pernambuco – UNICAP. Professor Adjunto II do Departamento de Ciências Sociais da Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE.

E-mail: fernandojoaquimmaia@gmail.com

Gabriel Lima Marques

BRASIL – Rio de Janeiro/RJ

Mestre em Direito pela Universidade Federal do Rio de Janeiro – UFRJ. Pós-Graduado em Direito e Saúde pela Escola Nacional de Saúde Pública Sérgio Arouca – ENSP da Fundação Oswaldo Cruz – Fiocruz. Bacharel em Direito pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro – UERJ. Advogado.

E-mail: gabriel-marques@hotmail.com

Jairo Luis Jacques da Matta

BRASIL – Rio de Janeiro/RJ

Doutorando em Saúde Pública e Mestre em Saúde Pública pela Escola Nacional de Saúde Pública Sérgio Arouca – ENSP/Fiocruz. Graduado em Ciências Sociais pela Universidade Federal Fluminense – UFF. Professor e Pesquisador do Grupo Direitos Humanos e Saúde – DIHS da ENSP/Fiocruz.

E-mail: jljmatta@ig.com.br

Liziane Paixão Silva Oliveira

BRASIL – Aracaju/SE

Doutora em Direito pela Université D'aix-Marseille III. Mestre em Direito pela Universidade de Brasília – UnB. Pós-graduada em Direito Ambiental pelo Centro Universitário de Brasília – UniCeub. Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Direito – Mestrado em Direitos Humanos da Universidade Tiradentes – UNIT.

E-mail: lizianepaixao@gmail.com

Mayara Hannemann

BRASIL – Curitiba/PR

Especialista em Direito e Processo Tributário Empresarial pela Pontifícia Universidade Católica do Paraná – PUCPR. Bacharel em Direito pela Universidade da Região de Joinville – Univille.

E-mail: mayarahm@gmail.com

Murilo Gaspardo

BRASIL – Franca/SP

Doutor e Mestre em Direito do Estado e Bacharel em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo – USP. Professor de Ciência Política e Teoria do Estado da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais da Universidade Estadual Paulista “Júlio De Mesquita Filho” – Unesp.

E-mail: murilogaspardo@franca.unesp.br

Roberto Baptista Dias da Silva

BRASIL – São Paulo/SP

Doutor e Mestre em Direito Constitucional pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo. Professor de Direito Constitucional e Coordenador do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Direito Constitucional da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo – PUC-SP. Coordenador do curso de graduação em Direito da Escola de Direito da Fundação Getúlio Vargas – FGV. Advogado.

E-mail: rdiasdasilva@pucsp.br

Influência do poder econômico na atuação dos partidos brasileiros: uma análise a partir do caso do Código Florestal¹

MURILO GASPARDO

Doutor e Mestre em Direito do Estado e Graduado em Direito (USP).
Professor de Ciência Política e Teoria do Estado da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais (Unesp).

Artigo recebido em 28/03/2014 e aprovado em 26/08/2014.

SUMÁRIO: 1 *Introdução* • 2 *O papel dos partidos políticos e dos grupos de pressão na democracia representativa* • 3 *Crise contemporânea de legitimidade e representatividade dos partidos políticos* • 4 *O caso do novo Código Florestal* • 5 *Conclusão* • 6 *Referências*.

RESUMO: A partir de teorias sobre crise de legitimidade e representatividade dos partidos, o artigo analisa a influência do poder econômico na atuação dos partidos políticos brasileiros no caso da aprovação do novo Código Florestal.

PALAVRAS-CHAVE: Partidos Políticos • Grupos de Pressão • Poder Econômico • Reforma Política • Novo Código Florestal.

1 A pesquisa empírica que embasou este artigo foi desenvolvida como parte do programa da disciplina de Ciência Política, do curso de Direito, da FCHS da UNESP/Franca, com a participação dos seguintes alunos: Amanda Silva Trevisan, Ana Carolina Alberganti Zanquetta, Ana Carolina Nunes Trofino, Ana Clara Tristão, Antônio Rogério Lourencini, Bárbara Andrade Borges, Camila Gabriele Pereira de Faria, César Augusto Ribeiro, Dayana Dezena, Daniela Nogueira Corbi, Eduardo Matheus Ferreira Lopes, Elisa Kimie Miyashiro, Fábio Augusto Ribeiro Abyazar, Fernando Faleiros Rezende, Gabriel Gonçalves de Bonito, Giovanna Gomes de Paula, Giuseppe Cammilleri Falco, Graziela da Silva Rosa, João Paulo Gabriel Braga de Oliveira, Juliane Siscari de Andrade, Leonardo de Moraes Oliveira Lima, Lucas Oliveira Faria, Luis Eduardo Simplicio de Lima, Maisa Maria Lyra Cajueiro Bueno Brandão, Marcelo Ferreira Rosa Filho, Marcus Vinicius de Faria, Maria Beatriz Cadamuro Mimo, Monyele Beretta Martins, Paola Yumi Warikoda Shibakura, Samantha Sayuri de Souza Yabiku, Suzana Satomi Shimada, Tiago Fernando Guedes de Carvalho e Weber Passos dos Santos.

Influence of economic power in the performance of Brazilian parties: an analysis from the case of the Forest Code

CONTENTS: 1 Introduction • 2 The role of political parties and pressure groups in representative democracy • 3 Contemporary crisis of legitimacy and representativeness of political parties • 4 The case of the new Forest Code • 5 Conclusion • 6 References.

ABSTRACT: This article examines the influence of economic power in the configuration of the legitimacy and representativeness crises of Brazilian political parties, as well as the potential for main political reform proposals under discussion to provide a satisfactory response to this crisis, from the case study of approval the new Forest Code.

KEYWORDS: Political Parties • Pressure Groups • Economic Power • Political Reform • New Forest Code.

Influencia del poder económico en el desempeño de los partidos brasileños: un análisis desde el caso del Código Forestal

CONTENIDO: 1 Introducción • 2 El papel de los partidos políticos y grupos de presión en la democracia representativa • 3 Crisis contemporánea de la legitimidad y representatividad de los partidos políticos • 4 El caso del nuevo Código Forestal • 5 Conclusión • 6 Referencias.

RESUMEN: A partir de teorías de legitimidad y representatividad, este artículo examina la influencia del poder económico en la actuación de partidos brasileños el en caso de la aprobación del Código Forestal.

PALABRAS CLAVE: Partidos Políticos • Grupos de Presión • Poder Económico • Reforma Política • Nuevo Código Forestal.

1 Introdução

A operacionalização da democracia representativa nos Estados contemporâneos tem nos partidos políticos uma ferramenta essencial. São eles que selecionam os candidatos e formulam os programas que serão submetidos à escolha dos eleitores, interpondo-se entre o povo e os Poderes Legislativo e Executivo (DUVERGER, 1970, p. 388). No Brasil, isso se encontra consolidado na Constituição Federal de 1988, através da exigência de filiação partidária como condição de elegibilidade (CF, Art. 14, § 3º, V, Art. 17), e na estruturação do trabalho no Congresso Nacional, o que se observa, por exemplo, no instituto da liderança partidária e na composição das Comissões e das Mesas Diretoras a partir das bancadas partidárias².

Por outro lado, percebe-se, nas diversas democracias ocidentais, um crescente descrédito da população em relação aos partidos, revelado, por exemplo, na queda do número de militantes e na busca de outros instrumentos de participação política³. No Brasil, isso ficou bastante evidente nas *revoltas de junho* de 2013. A doutrina, por sua vez, conforme se verá adiante, apresenta diversas explicações para o que se denomina de crise de legitimidade e representatividade dos partidos políticos. Como tentativa de resposta a essa crise, especialmente no caso brasileiro, discute-se, há bastante tempo, propostas de reforma política que, não obstante sua diversidade, objetivam, em geral, fortalecer os vínculos de representatividade e os partidos, e enfrentar o personalismo e a influência do poder econômico nos processos democráticos.

Pretende-se, neste artigo, analisar a influência do poder econômico na atuação dos partidos políticos brasileiros, a partir do estudo de um caso com grande repercussão na opinião pública, e em que os conflitos de posições na sociedade brasileira foram bastante explicitados: a aprovação da Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012 – novo Código Florestal.

Para tanto, inicialmente, desenvolveremos um panorama teórico a propósito do papel desempenhado pelos partidos políticos e pelos grupos de pressão na democracia representativa, a maneira como se relacionam e algumas hipóteses de explicação sobre a crise de legitimidade e representatividade que enfrentam.

2 Cf. Resolução do Congresso Nacional nº 1, de 1970, art. 4º e 9º.

3 Cf. MOISÉS; CARNEIRO, 2008. Pesquisa do Latinobarómetro de 2011 revelou que 49,3% dos brasileiros não apresentam nenhuma confiança nos partidos políticos e 34,4 apresentam pouca confiança. Cf. Pesquisa disponível em: <<http://www.latinobarometro.org/latOnline.jsp>>. Acesso em: 18 set. 2014.

Em seguida, faremos uma análise sobre a tramitação do projeto que resultou no *novo Código Florestal*, procurando obter as seguintes informações: (1) como se posicionaram os deputados federais na votação do *novo Código Florestal*? (2) Seu posicionamento foi coerente com o programa e a orientação de seus partidos? (3) O pertencimento à base de sustentação do Governo ou à oposição interferiu na posição adotada? (4) O resultado das votações correspondeu à posição majoritária dos eleitores, manifestada em pesquisas de opinião? (5) Como os grupos de interesse exerceram pressão sobre os congressistas?⁴

Como se observará, o confronto entre os resultados da pesquisa empírica com as hipóteses teórico-explicativas analisadas sugerem um interessante campo de pesquisa a propósito da possível insuficiência das propostas de reforma política em tramitação para enfrentar o problema da influência do poder econômico nos partidos políticos brasileiros.

2 O papel dos partidos políticos e dos grupos de pressão na democracia representativa

Nas democracias modernas, como explica Chevallier (2009, p. 233), a comunicação entre as esferas política e social ocorre por meio dos partidos, que convertem *demandas sociais em temas políticos*, e dos grupos de interesse, os quais, “localizados no campo da sociedade civil, asseguram a expressão dos diversos interesses sociais”, defendendo-os nos processos de mediação política (quando agem como grupos de pressão).

Em seu sentido moderno, os partidos são instituições que decorrem da evolução da representação política e só apareceram a partir de 1850, como resultado de um processo natural de formação de grupos de opinião no parlamento e da universalização do sufrágio, que tornou a constituição de grupos necessária para viabilizar as disputas eleitorais⁵. Além disso, no final do século XIX e início do século XX, cresceu

4 Na parte empírica da pesquisa, foram coletados dados secundários disponíveis nos sítios eletrônicos dos seguintes órgãos: a) Câmara dos Deputados, Presidência da República, Supremo Tribunal Federal (sobre a tramitação dos projetos); b) Tribunal Superior Eleitoral (sobre doações para campanhas eleitorais nas eleições de 2010); c) partidos políticos (sobre programa, orientação partidária e posição em relação ao Governo), Também foram coletadas notícias (sobre a atuação dos grupos de interesse ambientalistas e ruralistas) em sítios eletrônicos de jornais no período compreendido entre janeiro de 2011 e fevereiro de 2014. Além disso, utilizamos dados de pesquisa do Instituto Datafolha realizada entre os dias três e sete de junho de 2011.

5 Cf. AZAMBUJA, 2001, p. 309-310, Dallari, 2010, p. 161-162, Fleiner-Gerster, 2006, p. 526, José Afonso da Silva, 2001, p. 38.

a percepção de que, com o voto, o povo se limitava a escolher seus governantes, pois não exercia influência direta sobre eles fora dos períodos eleitorais.

Com a institucionalização dos partidos, pretendia-se acrescentar à escolha dos candidatos a seleção de programas de governo (FERREIRA FILHO, 2007, p. 93-94). Teríamos, portanto, um fortalecimento da representação política, não simplesmente como relação jurídico-formal, mas em seu sentido sociológico, ou seja, em termos de semelhança entre as opiniões políticas da nação e as do parlamento, ou o grau de coincidência entre a opinião pública e a sua expressão parlamentar. Caberia, pois, aos partidos organizar as opiniões individuais, enriquecê-las e transmiti-las aos órgãos de poder estatal por meio de seus programas e dos candidatos por eles selecionados para executá-los, tarefas imprescindíveis para a existência de eleições e de representação política⁶ (DUVERGER, 1970, p. 406, 413).

Após um período inicial de hostilidade e amadurecimento, os partidos políticos se impuseram como o “veículo natural da representação política”⁷ (DALLARI, 2010, p. 164), a ponto de se afirmar, como Bobbio (2000, p. 470-471), que, na democracia representativa pelos partidos “quem toma as decisões em última instância não são os representantes como mandatários livres dos eleitores, mas os partidos como mandantes imperativos dos chamados representantes”, de forma que temos inevitavelmente uma *partidocracia*⁸, termo que é empregado não com conotação pejorativa, mas para designar *uma realidade de fato incontrovertível na democracia de massa*⁹, no sentido de democracia onde há sufrágio universal.

Por sua vez, grupos de pressão são espécies de grupos de interesses que exercem influência sobre o poder político para obtenção eventual de determinadas medidas de governo que os favoreça, utilizando estratégias que compreendem, por exemplo: a persuasão dos políticos; a formação de opinião pública favorável a seus interesses, a fim de legitimá-los e de predispor os representantes a acolhê-los; o financiamento de campanhas eleitorais; e até mesmo a corrupção e a intimidação.

Diferentemente dos partidos, os grupos de pressão não pretendem conquistar

6 No mesmo sentido, Weber (2006, p. 86) afirma que “na ausência dessa organização, não há como estruturar praticamente as eleições em grupos políticos amplos”.

7 Para uma análise aprofundada sobre a evolução dos partidos políticos, cf. Sartori, 1982, p. 23-59.

8 No mesmo sentido, cf. Caggiano, 2001, p. 553; Duverger, 1970, p. 386-389, 405; Ferreira Filho, 2010, p. 65.

9 “A democracia de massa não é propriamente ‘cracia’ da massa, mas ‘cracia’ dos grupos mais ou menos organizados nos quais a massa, por sua natureza informe, articula-se, e articulando-se, expressa interesses” (BOBBIO, 2000, p. 470).

o poder político, mas apenas influenciá-lo para terem seus interesses atendidos, não se preocupam com uma perspectiva política global e constituem uma forma de organização que representa a sociedade nos seus interesses diferenciados. A influência dos grupos de pressão sobre o processo político é bastante criticada no que se refere, por exemplo, aos seus métodos, à direção artificial da opinião pública (comprometendo o adequado discernimento e as decisões racionais) e à defesa de interesses particulares, o que tende a prejudicar os interesses públicos e beneficiar os grupos mais fortes em termos financeiros, numéricos ou organizacionais.

Por outro lado, constata-se que sua formação e atuação são inevitáveis nas sociedades pluralistas, sendo considerados até mesmo uma forma legítima de expressão dos interesses individuais e de grupos, sobretudo diante das deficiências da representação partidária¹⁰. As questões que se colocam seriam, portanto, como reprimir os métodos e interesses eventualmente ilícitos, e regulamentar sua atuação¹¹, tendo em vista, sobretudo, a garantia da transparência e da igualdade de condições de defesa dos diferentes interesses em disputa.

Embora, em princípio, partidos políticos e grupos de pressão exerçam papéis diferentes na democracia representativa, eles podem estar unidos, seja pela infiltração dos grupos nos partidos ou pela dependência dos partidos em relação aos grupos (BONAVIDES, 1995, p. 430). Como observa Monteiro (2007, p. 109-111), qualquer que seja a estratégia adotada, os grupos de pressão, sobretudo aqueles que atuam em busca de transferência de renda e riqueza do Estado para seus integrantes, efetuam um cálculo econômico, no qual consideram o “volume de gastos realizados no mercado (no uso da mídia, serviços de lobistas) e no processo político (no apoio a coalizões, partidos e a políticos, individualmente)”, comparando-o com o ganho que poderão obter pela aprovação do projeto de lei, execução da obra ou realização da política pública que pleiteiam (ou o prejuízo que poderão evitar).

Esse processo, mesmo quando dentro da legalidade, pode comprometer a democracia pois, embora todos sejam formal e juridicamente iguais, o poder econômico desiguala a força política de cada sujeito na tomada de decisões que vinculam a coletividade. Portanto, nessa interface dos grupos de pressão com a representação político-partidária deve-se buscar compreender a influência do poder econômico na

10 Cf. AZAMBUJA, 2001, p. 307-321; Bonavides, 1995, p. 427-441; Duverger, 1966; Fines, 1983, p. 213-220; Guimarães, 1988; Sanson, 2013.

11 Sobre a regulamentação dos grupos de pressão nos Estados Unidos, cf. Sanson, 2013, p. 122-132. Sobre os debates em torno das propostas de regulamentação dos grupos de pressão no Brasil, cf. Peixoto e Porto, 1988; Sanson, 2013, p. 180-188, 242 e ss.; Toledo, 1988.

configuração da crise de legitimidade e representatividade dos partidos políticos, bem como aferir o potencial de eficácia das propostas de reforma política. Como afirma Bobbio (2002, p. 98), “os votos, como qualquer outra mercadoria, podem ser comprados. Esta é a razão fundamental pela qual o dinheiro pode corromper a república. Quem tem mais dinheiro tem mais votos”¹².

3 Crise contemporânea de legitimidade e representatividade dos partidos políticos

As críticas aos partidos políticos não são novas. Há muito tempo se questiona, por exemplo, o caráter oligárquico de sua estrutura interna de poder (DUVERGER, 1970, p. 455) e sua incapacidade de cumprir a promessa de transformar as eleições em um processo de escolha de programas de governo pois, em geral, são genéricos e a decisão do eleitor é orientada por interesses, não por ideias¹³. Especificamente sobre a realidade brasileira, Ferreira Filho (2007, p. 126-128) afirma que os partidos “não passam de conglomerados decorrentes de exigências eleitorais, sem programa definido e, o que é muito pior, sem vida própria”, faltando-lhes autenticidade, o que se deve a um “traço inegável do caráter nacional brasileiro”, qual seja, “a falta de inclinação para a vida cívica e associativa”, além do “desapreço pelos programas partidários” (inclusive pelos candidatos). Consequentemente, haveria uma tendência de os partidos se tornarem oligárquicos ou instrumentos de oligarquias, e a política se reduziria a uma *disputa personalista*¹⁴.

Entretanto, atualmente, estaríamos diante de uma crise dos partidos políticos inserida em um contexto de uma crise global que afeta o sistema representativo nas democracias ocidentais, que, na análise de Chevallier (2009, p. 233-236), apresenta como principais sinais: a perda de militantes, a ausência de “real vida partidária fora dos períodos eleitorais” e de controle sobre os parlamentares, e a incapacidade de

12 Viroli (2002, p. 101) pondera que o “problema do papel preponderante que o dinheiro assumiu na vida política” não é um “fenômeno novo”, estando presente, por exemplo, no “regime dos Medici, na Florença do século XV”. Todavia, atualmente, “as coisas pioraram porque foi criada uma aliança nova entre poder financeiro e poder ideológico”. Cf. Dworkin 2008, p. 164-165.

13 Cf. AZAMBUJA, 2001, p. 311-312; Dallari, 2010, p. 167-168; Ferreira Filho, 1978, 2007, p. 12.

14 “A democracia partidária será sempre no Brasil politicamente personalista em matéria de colheita ou captação de sufrágios: democracia de confiança no homem público para atender clientelas, democracia de empregos ou democracia para dar soluções administrativas, práticas, concretas, positivas, a problemas que, se não dizem respeito a pessoas determinadas, dizem respeito a grupos ou classes” (BONAVIDES, 1995, p. 399).

expressar os anseios da sociedade e formular alternativas programáticas. Consequentemente, tendem a “se transformar em máquinas burocráticas animadas por ‘profissionais da política’ (eleitos e permanentes), que vivem numa redoma e ligados à sua própria perpetuação”.

Em termos gerais, essa crise de legitimidade e representatividade dos partidos, manifestada em uma *desconexão* entre o sistema político-partidário e a vida real, costuma ser explicada pelas seguintes razões: a) mudança no tipo de conflituosidade social, que deixou de estar centrada no conflito entre capital e trabalho, manifestando-se em torno de temas mais difusos (meio ambiente, direitos humanos, questões de gênero etc.) e conforme uma lógica de grande fragmentação dos interesses, cuja agregação ocorre de maneira transitória e particularizada, de forma que nem os partidos nem os sindicatos (que se articulam em torno de ideias gerais e interesses amplos) se mostram preparados para processá-la¹⁵; b) com o avanço da globalização, ocorreu uma perda de poder decisório do Estado e redução das alternativas políticas (não há programas significativamente diferenciados em disputa), pois os partidos com vocação para ocupar espaços no governo tendem a um alinhamento ao centro, enquadrando-se dentro dos limites das alternativas *supostamente viáveis*, e reduzindo-se o debate a questões técnicas, afastando-se o elemento conflitual. Consequentemente, teríamos uma crise de motivação para a participação política. Afinal, por que os cidadãos se interessariam por participar das instituições representativas se os centros em que efetivamente são tomadas as decisões que lhes afetam estão distantes e não há verdadeiras escolhas a serem feitas?¹⁶; c) embora a comunicação política sempre tenha sido um fenômeno importante, ela “adquiriu nas sociedades contemporâneas uma dimensão radicalmente nova”, manifestando-se uma “democracia de opinião” (CHEVALLIER, 2009, p. 244), a qual se trata, como pondera Sartori (2001, p. 50-56), de uma opinião *heterodirigida*, ou seja, condicionada pela televisão, porque os cidadãos, em geral, não apresentam opinião própria sobre os fatos políticos. Temos, pois, uma *videocracia*, que esvazia “a democracia como governo de opinião”¹⁷.

Especificamente no caso brasileiro, a crise dos partidos políticos e, consequentemente, os debates em torno da reforma política, costumam ser relacionados com

15 Cf. CAMPILONGO, 1987, p. 97-100; Chevallier, 2009, p. 234-236.

16 Cf. BAUMAN, 2000, p. 78-80; Giddens, 2007, p. 81; Mouffe, 2003, 17-18, 2006, p. 3; Nogueira, 2008, p. 10.

17 Cf. FERREIRA FILHO, 2010, p. 70-71; Ianni, 1997, p. 25, 1999, p. 256-270; Schwartzberg, 1978, p. 127-329.

o problema da governabilidade. Como explica Virgílio Afonso da Silva (2003, p. 12-14), é recorrente a afirmação de que o modelo bipartidário é

o mais apto para garantir a estabilidade na execução de um determinado plano de governo, enquanto que o multipartidarismo teria como consequência justamente o oposto, ou seja, uma instabilidade governativa decorrente da eterna necessidade de alianças políticas conjunturais.

Dessa maneira, se for considerada correta a teoria de Duverger (1970), segundo a qual o sistema eleitoral proporcional favorece o pluripartidarismo e o majoritário em turno único o bipartidarismo, “o sistema proporcional adotado no Brasil, a despeito de garantir uma melhor representatividade, seria inapto para fomentar a estabilidade de governos”.

Entretanto, como afirma o autor, a ampliação da representatividade é inerente ao sistema proporcional, mas a garantia da governabilidade é *mera expectativa* do majoritário, devendo prevalecer a primeira. Além disso, uma série de pesquisas empíricas desenvolvidas por Argelina Figueiredo e Fernando Limongi (1998, 1999, 2001, 2003, 2008, 2009), entre outros autores¹⁸, demonstrou que, não obstante a pluralidade de partidos políticos existentes no Brasil e o personalismo decorrente do voto proporcional em lista aberta, não há problemas de governabilidade, pois há um controle do Executivo e dos partidos sobre o processo legislativo.

Isso se explica, por um lado, pelo amplo poder do Presidente da República sobre a *agenda* legislativa, o orçamento e a *patronagem* e, por outro lado, pela concentração de poderes nos líderes partidários, de maneira que os trabalhos no Congresso Nacional se estruturam a partir dos partidos e não dos parlamentares. Por outro lado, a maneira como é construída a governabilidade no Brasil, ou o *presidencialismo de coalizão*, não autoriza a conclusão de que o sistema partidário-representativo não padece de uma crise de legitimidade e representatividade, pelo contrário, talvez até mesmo ajudem a explicá-la.

As revoltas de junho de 2013 demonstram de maneira precisa a dimensão dessa crise. Marcos Nobre (2013) relata que tais movimentos, de caráter plural, horizontal e sem liderança individualizada, não se dirigem contra um partido político específico, mas contra o sistema representativo, e não só o partidário, pois, como também atesta Chevallier (2009, p. 194, 239), todos os mecanismos tradicionais de mediação social (como os sindicatos), estão sendo questionados, e não apenas no Brasil.

18 Cf. ABRANCHES, 1998, 1992.

Nobre (2013) explica que a incapacidade de as lideranças políticas responderem satisfatoriamente às revoltas se deve à “blindagem do sistema político contra a sociedade” construída ao longo dos últimos vinte anos, estruturada a partir de um *acordo de governabilidade* (construção de super-maiorias no Congresso), que também se destina a impedir eventuais ações de oposição mas que, em última análise, tem como objetivo preservar o sistema e bloquear grandes transformações sociais (relacionadas, sobretudo, à questão da profunda desigualdade social brasileira), fenômeno este que o autor denominou de *pemedebismo*¹⁹, ou *cultura política pemedebista*.

Nas *revoltas de junho*, tivemos um momento de rompimento dessa *blindagem*, com a exigência de aprofundamento da democracia, e explicitação do descompasso entre o sistema e as ruas, pois “a sociedade alcançou um grau de pluralismo de posições e tendências políticas que não se reflete na multidão informe de partidos”²⁰. Feitas essas considerações, passamos à análise do caso da aprovação do novo Código Florestal.

4 O caso do novo Código Florestal

4.1 Histórico sobre a tramitação do projeto

A primeira regulamentação brasileira referente ao uso do solo no meio rural e dos recursos naturais foi o Decreto nº 23.793, de 23 de janeiro de 1934. Em 1965, foi sancionado o Código Florestal Brasileiro (Lei Federal nº 4.771, de 15 de setembro de 1965), que vigorou, com emendas, até a aprovação da Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012 (novo Código Florestal).

As discussões sobre a flexibilização da legislação ambiental brasileira ocorrem, pelo menos, desde meados da década de 1990. O projeto original, que resultou no novo Código Florestal, foi apresentado pelo Deputado Federal Sérgio Carvalho (PSDB/MG), em 19 de outubro de 1999 (Projeto de Lei nº 1.876/99). Depois de um longo período de tramitação por diferentes Comissões, sem que houvesse consenso para sua votação em Plenário, em 2009, a Mesa Diretora da Câmara dos Deputados

19 Cf. NOBRE 2011. Para um desenvolvimento detalhado da maneira como se desenvolveu historicamente esse processo, cf. NOBRE, 2013b.

20 Nobre (2013) ressalta que “quase todo partido brasileiro pretende, no fundo, ser – grande ou pequeno – um PMDB, ou seja, um amálgama de interesses que sempre está no governo, qualquer que seja o governo”. Neste sistema, não há “real polarização de posições política, mas acomodação amorfa”. Cf. NOBRE, 2011.

designou uma Comissão Especial para apreciá-lo, tendo como relator o Deputado Aldo Rebelo (PCdoB/SP), que emitiu parecer favorável no ano subsequente²¹.

Em 24 de maio de 2011, a Câmara dos Deputados aprovou, com emendas, o Projeto de Lei nº 1.876/99 com quatrocentos e dez votos favoráveis, sessenta e três votos contrários, uma abstenção e uma obstrução, sendo, então, encaminhado para o Senado Federal, onde passou a ser tratado como Projeto de Lei da Câmara nº 30 de 2011. Em 6 de dezembro do mesmo ano, foi aprovado Projeto Substitutivo de autoria dos Senadores Luiz Henrique (PMDB/SC) e Tião Viana (PT/AC), com cinquenta e nove votos a favor e sete contrários, com vinte e seis emendas (vinte de mérito e seis de redação) acatadas pelo relator e sessenta rejeitadas. O Projeto retornou para a Câmara dos Deputados e, em 25 de abril de 2012, foi realizada nova votação em Plenário, na qual os Deputados deveriam optar entre o projeto aprovado no Senado (que contemplou parte da demanda dos ambientalistas) ou outro apresentado pelo Deputado Paulo Piau (PMDB/MG), com vinte e uma alterações em relação ao texto do Senado. O projeto de Piau (que atendia mais aos interesses dos ruralistas), foi aprovado com duzentos e setenta e quatro votos a favor, cento e oitenta contra e duas abstenções, sendo encaminhado para a sanção presidencial²².

Em 25 de maio de 2012, a Presidente Dilma Rousseff sancionou o projeto com doze vetos, os quais favoreciam a ampliação do rigor da proteção ambiental em relação ao previsto no texto aprovado pelo Congresso Nacional²³. Para suprir as lacunas decorrentes de seus vetos, a Presidente editou a Medida Provisória nº 571, de 25 de maio de 2012, que foi analisada por Comissão Mista do Congresso Nacional, presidida pelo Deputado Federal BohnGass (PT-RS), e que teve como relator o Senador Luiz Henrique (PMDB-SC). A Comissão propôs uma série de emendas à Medida Provisória, as quais favoreciam as posições defendidas pelos ruralistas. O relatório da Comissão foi aprovado em 29 de agosto de 2012 e seguiu para votação

21 Cf. BRASIL. Câmara dos Deputados. Comissão de Constituição e Justiça. Redação Final. Projeto de Lei 1.876 – C de 1999. Disponível em: http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra;jsessionid=04FB3CE80B0DF74105D5A8DE1CC5C9ED.node1?codteor=879647&filename=Tramitacao-PL+1876/1999. Acesso em: 03 set. 2013.

22 Cf. BRASIL. Câmara dos Deputados. Projeto de Lei 1.896/1999. Ficha de Tramitação. Disponível em: <http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=17338>. Acesso em: 03 set. 2013.

23 Cf. BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. Mensagem de Veto no 212, de 25 de maio de 2012. Diário Oficial da União, 2012. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/Msg/VEP-212.htm. Acesso em: 27 mar. 2014.

no Plenário da Câmara dos Deputados, onde a MP foi aprovada com as modificações propostas pela Comissão no dia 18 de setembro de 2012, e seguiu para o Senado Federal, onde também foi aprovada, no dia 25 de setembro de 2012, sem alterações que justificassem seu retorno à Câmara. Em virtude das alterações ao texto original, no dia 18 de outubro de 2012 a Presidente sancionou a Medida Provisória nº 571/2012, que se converteu na Lei nº 12.727 de 17 de outubro de 2012, com nove vetos às modificações introduzidas pela Comissão Mista.

As divergências sobre o Código Florestal persistem no Supremo Tribunal Federal (STF), onde aguardam julgamento três Ações Diretas de Inconstitucionalidade ajuizadas pela Procuradoria Geral da República²⁴. Além disso, a discussão continua em torno da regulamentação da Lei, a ser feita pelo Poder Executivo²⁵.

4.2 Partidos políticos, grupos de pressão e a opinião pública no debate sobre o novo Código Florestal

Analisando-se o encaminhamento de voto das lideranças partidárias e publicações nos portais dos partidos, verificou-se o seguinte: a) PMDB, PSDB, DEM, PR, PDT, PTB e PC do B foram claramente favoráveis à aprovação do Código Florestal e suas bancadas votaram de forma amplamente majoritária a favor da aprovação do projeto; b) posicionaram-se contrariamente ao projeto e assim votaram de forma unânime os deputados do PV, do PEN e do PSOL; c) o PT mostrou-se dividido quanto ao assunto: enquanto a orientação do partido foi favorável à aprovação, o líder da bancada, deputado Paulo Teixeira (SP), liberou os parlamentares que quisessem votar contra para fazê-lo e o vice-líder, Valmir Assunção, deputado federal pela Bahia, votou contra o projeto. Registamos que não foram analisadas as posições oficiais dos demais partidos, adotando-se os seguintes critérios para a seleção dos partidos analisados: a) partidos com maior representatividade na Câmara dos Deputados,

24 ADI 4901, ADI 4902 e ADI 4903. As principais divergências jurídicas e políticas a respeito da legislação em questão se referem às dimensões das Áreas de Preservação Permanente e das Áreas de Reserva Legal, e à responsabilização por desmatamentos irregulares (possibilidade de *anistia para os desmatadores*):

25 Cf. Editorial: atraso em Código. Folha de São Paulo, São Paulo, 07 de março de 2014. Disponível em: <<http://www1.folha.uol.com.br/opiniaio/2014/03/1421802-editorial-atraso-em-codigo.shtml>>. Acesso em: 27 mar. 2014.

dentre os quais o da Presidente da República; b) os únicos partidos que se posicionaram expressamente contrários ao projeto²⁶.

Quanto ao Governo, pode-se dizer que adotou uma posição moderada, pois, embora não tenha atendido a demanda dos ambientalistas pelo veto integral do projeto, vetou diversos de seus dispositivos e, também, por meio de Medida Provisória, tentou conter o ímpeto liberalizante dos ruralistas²⁷.

A partir dessas informações, preliminarmente, pode-se concluir que: a) em geral, a posição adotada pelos deputados foi coerente com a orientação partidária; b) a divisão entre partidos governistas e opositores não teve influência sobre a posição de partidos e parlamentares a propósito do Projeto – inclusive, a base de apoio do Governo, sobretudo na Câmara dos Deputados, não seguiu sua orientação, o que levou a Presidente a vetar diversos dispositivos do Projeto; c) o confronto de posicionamentos nesta temática não se deu a partir da dicotomia Governo *versus* oposição, mas sim entre *ruralistas* e *ambientalistas*, sendo os primeiros amplamente majoritários.

Essa última conclusão, além da natureza da matéria em debate, pode ser explicada pelo crescimento da organização dos parlamentares a partir de bancadas corporativas, seja oficialmente, na forma de *Frentes Parlamentares* ou extraoficialmente. Embora também exista uma *bancada ambientalista*, observa-se um absoluto predomínio da *bancada ruralista*, a maior do Congresso Nacional e composta por parlamentares de diferentes partidos²⁸.

26 Um quadro sistemático sobre a posição dos parlamentares de cada partido encontra-se disponível em: PORTAL OPINIÃO SUSTENTÁVEL. Posicionamento dos Partidos em relação ao novo Código Florestal. Disponível em: <<http://www.opiniaosustentavel.com.br/p/posicionamento-dos-partidos-em-relacao.html>>. Acesso em: 27 mar. 2014.

27 Cf. LIMA, Luciana. Ministra Izabella Teixeira defende veto ao Código Florestal. Agência Brasil. Disponível em: <<http://agenciabrasil.ebc.com.br/noticia/2012-05-07/ministra-izabella-teixeira-defende-veto-ao-codigo-florestal>>. Acesso em: 03 set. 2013. PORTAL UOL. Ministra vai ao Senado debater o novo Código Florestal. Disponível em: <<http://mais.uol.com.br/view/99at89ajv6h1/ministra-vai-ao-senado-debater-novo-codigo-florestal-04028C193568D8B91326?types=A&>>. Acesso em: 03 set. 2013.

28 Na 54ª Legislatura (2012-2015) estão registradas 126 Frentes Parlamentares, sendo, contudo, apontadas pelo Departamento Intersindical de Assessoria Parlamentar – DIAP como as mais representativas as bancadas: Feminina, Evangélica, Empresarial, Sindical, Ruralista, da Saúde, da Educação e da Comunicação. Cabe ressaltar que algumas delas constituem-se como grupos informais e outras como Frentes Parlamentares, sendo este o caso da Bancada Ruralista, denominada Frente Parlamentar da Agropecuária. Segundo a Frente Parlamentar da Agropecuária (FPA), 120 deputados federais e 13 senadores integram a bancada ruralista, perfazendo 23,4% da Câmara e 16% do Senado. Os dados são próximos dos de levantamento feito pelo Departamento Intersindical de Assessoria Parlamentar – DIAP, que apontou a existência de 120 deputados e 18 senadores ruralistas.

Durante as discussões, por meio da análise de notícias publicadas nos portais dos principais jornais brasileiros, constatou-se uma intensa atuação de grupos de pressão ambientalistas e ruralistas, sendo os últimos muito mais eficientes no seu intento²⁹. As estratégias utilizadas compreenderam, por exemplo, mobilizações junto ao Congresso Nacional, distribuição de cartas para os parlamentares, artigos publicados na imprensa, debates públicos, campanhas nas redes sociais³⁰, criação de sites com informações e petições *online*. Além disso, previamente, é possível constatar um significativo esforço pela eleição de deputados alinhados com seus interesses, principalmente no campo dos ruralistas³¹.

Além disso, observou-se, sobretudo nos períodos próximos às votações na Câmara e no Senado, que a imprensa brasileira produziu uma ampla cobertura e o debate também foi intenso nas redes sociais. Por sua vez, o instituto Datafolha realizou pesquisa de opinião encomendada por ONGs ambientalistas, entre os dias três e sete de junho de 2011, que apontou, por exemplo, que dentre os 1.286 entrevistados³²: a) 79% eram contra o perdão de multas impostas a produtores rurais que desmataram ilegalmente; b) 5% dos entrevistados afirmaram que o novo Código deveria anistiar de multa quem desmatou e desobrigar o infrator de recuperar a área degradada; c) 85% defendem que a legislação deve priorizar a proteção das florestas e dos rios mesmo que isso prejudique a produção agropecuária; d) 62% tomaram conhecimento da votação do relatório do Deputado Aldo Rebelo (PCdoB) e da emenda 164, que autoriza a manutenção de atividades agropecuárias em Áreas de Preservação Permanente, realizada no dia 24 de maio de 2011; e) 91% dos entrevistados manifestaram-se contrários à emenda 164³³.

29 As principais entidades representativas dos interesses ambientalistas que atuaram neste processo foram: WWF Brasil, *Greenpeace*, Instituto Socioambiental e Instituto de Preservação da Amazônia – IPAM, Instituto do Homem e do Meio Ambiente da Amazônia – Imazon. Já no campo ruralista, destacaram-se, por exemplo, a Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil – CNA e a Sociedade Rural Brasileira.

30 Por exemplo, a campanha Veta tudo, *Dilma*.

31 Nesse sentido, por exemplo, consultando-se as prestações de contas de campanhas eleitorais dos setenta deputados federais eleitos no Estado de São Paulo para a atual legislatura, é possível constatar que pelo menos vinte e cinco dos que votaram favoravelmente à aprovação do novo Código Florestal receberam contribuições (em montantes bastante desiguais) para suas campanhas eleitorais de pessoas jurídicas que atuam direta ou indiretamente no agronegócio, conforme informações disponíveis no site do Tribunal Superior Eleitoral (PORTAL DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, 2010).

32 A margem de erro máxima para o total da amostra é de 3 pontos percentuais, para mais ou para menos, dentro do nível de confiança de 95%.

33 Cf. ALENCASTRO, 2011.

5 Conclusão

Os dados apresentados sugerem que a posição amplamente majoritária dos deputados federais nas votações sobre o novo Código Florestal não correspondeu à opinião majoritária dos eleitores brasileiros, segundo dados de pesquisa de opinião pública do Instituto Datafolha. Ainda que se argumente que a população pudesse estar mal informada a respeito do assunto ou que pesquisas de opinião apresentam falhas, de forma alguma se poderia afirmar que os parlamentares dispunham de dados que indicassem o apoio popular às mudanças aprovadas.

Considerando-se a compreensão de representação política de Duverger (1970) já apresentada, segundo a qual, sociologicamente, a representação pode ser medida pela “semelhança entre as opiniões políticas da nação e as do parlamento”, ou o “grau de coincidência entre a opinião pública e a sua expressão parlamentar”, estamos diante de um exemplo bastante ilustrativo da crise de representatividade brasileira, o que, conseqüentemente, afeta sua legitimidade, ou seja, o apoio ou consenso social em torno dos representantes e da própria instituição.

Há também evidências de que o elemento preponderante nas decisões dos parlamentares foi a força política do poder econômico, consubstanciado, inclusive, na dimensão da denominada *bancada ruralista*. Assim, pelo caso analisado, pode-se concluir que o predomínio do poder econômico em relação à opinião pública na determinação do comportamento parlamentar tem força enquanto elemento explicativo para a crise em que os partidos políticos se encontram. Ressalta-se que a força do poder econômico, ao menos neste caso, revelou-se superior à do próprio Governo, tendo em vista que, embora sua base de sustentação seja amplamente majoritária, suas posições não prevaleceram, levando-o a vetar diversos dispositivos do texto aprovado pelo Congresso Nacional.

Quando se destaca a força do poder econômico nos processos democráticos, considera-se não somente a questão do financiamento das campanhas eleitorais que, muitas vezes, é decisivo para o sucesso dos candidatos, mas também todos os demais instrumentos que os interesses econômicos organizados utilizam para pressionar o sistema político, notadamente sua capacidade de agregar apoio para os candidatos que defendem seus interesses, ou então de criar dificuldades para os que os contrariam.

Assim, o estudo do caso da discussão e votação do novo Código Florestal evidenciou a correção das análises teóricas a propósito da influência exercida pelo poder econômico sobre os processos democráticos, e sobre o descompasso da atua-

ção dos parlamentares em relação à opinião pública. Por outro lado, a pesquisa não confirmou as hipóteses frequentemente levantadas de que os parlamentares não seguem a orientação de seus partidos, o que permite colocar em questão a ênfase às propostas de reforma política que têm como objetivo o fortalecimento dos partidos: em termos de aperfeiçoamento das instituições democráticas, para que servem partidos fortes se tanto suas direções como seus parlamentares permanecerem sob influência decisiva do poder econômico?

Em síntese, as principais propostas de reforma política em discussão têm entre seus objetivos centrais: (1) coibir a deturpação da representação partidária, causada pela existência de coligações; (2) diminuir o personalismo político; (3) regular o financiamento dos partidos e diminuir os custos das campanhas; (4) reduzir a fragmentação partidária; (5) evitar a migração entre os partidos políticos. Mais concretamente, discute-se, por exemplo, o fim das coligações para as eleições proporcionais, o financiamento público de campanha e a limitação do privado, reforço dos instrumentos de fidelidade partidária³⁴, adoção do voto por *listas fechadas* e a adoção do voto distrital (SILVA, 2003, p. 14-16). São propostas nesse sentido que se encontram tanto em tramitação no Congresso Nacional³⁵, como defendidas por movimentos da sociedade civil, a exemplo do projeto *Eleições Limpas*, apresentado, dentre outras organizações, pelo Movimento de Combate à Corrupção Eleitoral.

Ora, os resultados obtidos por esta pesquisa indicam a necessidade de se avançar em uma agenda de investigações sobre a adequação dessas propostas de reforma política para enfrentar o problema da atuação do poder econômico distorcendo os processos democráticos e distanciando-os da população, fator fundamental da crise de legitimidade e representatividade dos partidos políticos brasileiros.

Os projetos no sentido de limitar ou proibir o financiamento privado das campanhas eleitorais podem contribuir nesse sentido, mas, como destacamos, o financia-

34 Sobre o tema da fidelidade partidária, cf. LEMBO; CAGGIANO, 2012, p. 993-998.

35 Cf. PORTAL DO SENADO FEDERAL. Comissão da Reforma Política. Temas da Reforma Política. Disponível em: <http://www.senado.gov.br/atividade/materia/getPDF.asp?t=86989>. Acesso em: 23 set. 2013.

mento eleitoral não é a única forma de atuação dos grupos de pressão³⁶.

Além disso, há fortes argumentos no sentido de que a democracia não pode concentrar todas as suas esperanças no sistema partidário-eleitoral. Mas as propostas de reforma política em discussão, em geral, limitam-se a esse aspecto.

Como observa Chevallier (2009, p. 236-238), se, por um lado, a crise não indica que a democracia representativa possa prescindir dos partidos, por outro, eles estão passando por profundas transformações, no sentido, por exemplo, de tornar as grandes agremiações apenas *máquinas eleitorais*, com *base militante reduzida* e *ideologia fluida*. Não obstante os esforços realizados para ampliar sua interatividade, principalmente por meio da internet, as novas formas de participação, diferentemente da militância tradicional, são extremamente instáveis. Portanto, a agenda da reforma partidário-eleitoral permanece importante. Mas há indícios de que não se deve criar a ilusão de retorno a uma cena política protagonizada por partidos ideológicos, se é que isto de fato algum dia aconteceu.

Os partidos cada vez mais dividirão espaço com outros atores igualmente importantes na mediação social, como as ONGs (CAGGIANO, 2011, p. 568). Em segundo lugar, como destaca Giddens (2007, p. 82-84), com a *revolução das comunicações*, os cidadãos “não se contentam com a política tradicional” e buscam novas formas de participação (por exemplo, pelas redes sociais da internet). Nota-se, pois, certa disposição das pessoas para desenvolver uma ação política não institucionalizada e não hierarquizada, mas com um caráter individualista e difuso. Portanto, a forma de engajamento político, da qual se poderia esperar a compensação da tendência à despolitização da sociedade, na verdade tem “como motor a afirmação dos interesses particulares, não a construção de novos consensos, de novas ‘sínteses políticas’ ou de novas correla-

36 “O problema do pagamento pelo atendimento político pode ser atenuado: com a imposição de limites às contribuições, assim reduzindo o peso que eleitores individuais de altas rendas e poderosas organizações influenciam os políticos; adicionalmente, com provisão de financiamento público, de modo a reduzir a dependência das grandes doações”. Existe, todavia um “ceticismo em relação à imposição de barreiras a tais pagamentos ou doações de dinheiro privados”, que parte do pressuposto de que esses limites não são efetivos assim relativamente ao comportamento dos políticos. Afinal: o que os políticos têm a oferecer continuará inalterado, com ou sem a barreira. Por certo, sempre haverá a possibilidade de impor tarifas de comércio protecionistas, distribuir incentivos discas, conceder subsídios e regular virtualmente todo e qualquer aspecto do comportamento dos agentes de decisão nos mercados de bens e serviço (...); ademais, a imposição de limites às doações de campanha criará um ambiente institucional tal que o mercado político buscará outras formas (indiretas ou pelo uso de recursos não-financeiros) de operar em seu ponto de equilíbrio” (MONTEIRO, 2007, p. 144-149).

ções políticas de forças”³⁷. O individualismo passa a dominar a política³⁸ (NOGUEIRA, 2008, p. 16-17) e, embora as perspectivas de mediação social por meio do sistema representativo-partidário não sejam as melhores, ainda não há alternativas à vista.

De qualquer forma, o caso estudado e as reflexões teóricas indicam que a reforma política é necessária no Brasil, mas o debate em torno dela não pode se restringir às questões tradicionalmente colocadas. Se as propostas se limitarem a mudanças nos sistemas eleitoral e partidários, além da regulamentação das campanhas eleitorais (ainda que possam resolver alguns problemas – e criar outros, como reforçar o personalismo e a influência do poder econômico local e regional com a adoção do voto distrital majoritário), dificilmente contribuirá satisfatoriamente com o enfrentamento da crise de representatividade e legitimidade do sistema político brasileiro. Embora seja mais cômodo, não podemos tentar encontrar respostas para problemas do século XXI tomando-se como referência exclusiva as instituições concebidas para operar a democracia representativa em contexto histórico bastante distinto, quais sejam: as eleições e os partidos.

Deve-se procurar desenvolver no plano dos desenhos institucionais, por exemplo, as propostas de modelos teóricos como a democracia deliberativa, a democracia cosmopolita, o pluralismo agonístico e modelos não hierárquicos de democracia. Ou, ainda, reconhecendo-se a inevitabilidade (e mesmo a legitimidade) da formação de grupos de pressão, colocar na agenda o debate em torno da construção de mecanismos institucionais que permitam que os diferentes interesses em conflito se manifestem em condição de igualdade e plena transparência, submetendo-se as decisões ao crivo da opinião pública.

37 Faria (2002, p. 29-30) observa que “quanto mais disponíveis e sofisticadas são as formas de vinculação eletrônica entre as pessoas, mais amplas acabam sendo as possibilidades de ‘encontros sociais’ não nas esferas públicas tradicionalmente constitutivas da cidadania, porém no espaço virtual entre quem jamais se encontrou ao menos uma vez frente a frente, entre quem jamais falou pessoalmente; quanto mais as relações por meio de redes informatizadas se sobrepõem à proximidade física, o que conduz ao ‘dom da palavra’ a ser restringido pelo recurso a imagens e desterritorializa os universos simbólicos, mais numerosas e diversificadas são as formas de introspecção e isolamento. Como consequência, se representar significa uma relação entre sujeitos, por meio de um diálogo e de um mandato, quanto mais intensa for essa vinculação eletrônica e quanto maior o isolamento social por ela produzido, maior será a fragmentação das identidades coletivas e mais intensa tenderá a ser a velocidade de empobrecimento qualitativo dos mecanismos de participação e representação políticos”. Além disso, a comunicação global em tempo real proporcionada pelos avanços tecnológicos tende a desestimular a reflexão e enfraquecer iniciativas políticas, as quais acontecem em tempo mais lento, pela própria natureza de seu processamento, bem como a capacidade de agregação e organização dos partidos políticos.

38 Cf. BAUMAN, 2000, p. 11, 2001 p. 124; Giddens, 2007, p. 83.

6 Referências

ABRANCHES, Sérgio Henrique Hudson de. Presidencialismo de Coalizão: O Dilema Institucional Brasileiro. **Dados – Revista de Ciências Sociais**. V. 31, n. 1, 1988, p. 5-33.

_____. O Sistema Político Partidário. In: JAGUARIBE, Helio (Org.). **Sociedade, Estado e partidos na atualidade brasileira**. 4. ed.. São Paulo: Paz e Terra, 1992, p. 157 – 189.

ALENCASTRO, Catarina. Código Florestal: 79% dos brasileiros são contra perdão de multas para quem desmatou ilegalmente. **Portal O Globo**, 10 de junho de 2011. Disponível em: <<http://oglobo.globo.com/politica/codigo-florestal-segundo-pesquisa-datafolha-79-dos-brasileiros-sao-contra-perdao-de-multas-quem-desmatou-ilegalmente-2876725>>. Acesso em: 27 mar. 2014.

AMORIM NETO, Octavio; SANTOS, Fabiano. A Produção Legislativa do Congresso – Entre a Paróquia e a Nação. In: VIANNA, Luiz Werneck. **A democracia e os Três Poderes no Brasil**. Belo Horizonte: UFMG, 2002, p. 91-137.

AZAMBUJA, Darcy. **Introdução à Ciência Política**. 13. ed. São Paulo: Globo, 2001, p. 309-321.

BAUMAN, Zygmunt. **Em Busca da Política**. Tradução Marcus Penchel. Rio de Janeiro: Zahar, 2000.

BOBBIO, Norberto. **Teoria Geral da Política** – A Filosofia Política e as Lições dos Clássicos. Michelangelo Bovero (Org.). Tradução Daniella Beccacia Versiani. Rio de Janeiro: Elsevier, 2000, p. 469-471.

BOBBIO, Norberto; VIROLI, Maurizio. **Diálogo em Torno da República: os Grandes Temas da Política e da Cidadania**. Rio de Janeiro: Campus, 2002.

BONAVIDES, Paulo. **Ciência Política**. 10. ed. São Paulo: Malheiros, 1995, p. 343-401; 426-444.

BRASIL. Câmara dos Deputados. Comissão de Constituição e Justiça. Redação Final. **Projeto de Lei nº 1.876-C de 1999**. Disponível em: <http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra;jsessionid=04FB3CE80B0DF74105D5A8DE1CC5C9ED.node1?codteor=879647&filename=Tramitacao-PL+1876/1999>. Acesso em: 03 set. 2013.

_____. Câmara dos Deputados. **Medida Provisória nº 571/2012**. Ficha de Tramitação. Disponível em: <<http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=545925>>. Acesso em 27 mar. 2014.

_____. Congresso Nacional. **Projeto de Lei nº 1.876/1999, versão final**. Disponível em: <<http://imagem.camara.gov.br/MostrIntegralImagem.asp?strSiglaProp=PL&intProp=1876&intAnoProp=1999&intParteProp=1>>. Acesso em: 27 mar. 2014.

_____. Decreto nº 23.793, de 23 de janeiro de 1934. **Diário Oficial da União**. Rio de Janeiro, 1934. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1930-1949/D23793.htm>. Acesso em: 27 mar. 2014.

_____. Lei Federal nº 4.771, de 15 de setembro de 1965. Código Florestal Brasileiro. **Diário Oficial da União**. Brasília, 1965. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l4771.htm>. Acesso em: 27 mar. 2014.

_____. Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012. Código Florestal Brasileiro. **Diário Oficial da União**. Brasília, 2012. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/l12651.htm>. Acesso em: 27 mar. 2014.

_____. Presidência da República. Casa Civil. Mensagem de Veto nº 212, de 25 de maio de 2012. **Diário Oficial da União**. Brasília, 2012. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/Msg/VEP-212.htm>. Acesso em 27 mar. 2014.

_____. Supremo Tribunal Federal. **Tramitação Processual**. ADI 4901. Disponível em: <<http://www.stf.jus.br/portal/processo/verProcessoAndamento.asp?incidente=4355097>>. Acesso em: 27 mar. 2014.

_____. Supremo Tribunal Federal. Supremo recebe ADIs contra dispositivos do novo Código Florestal. In: **Portal do Supremo Tribunal Federal**. Disponível em: <http://www.stf.jus.br/portal/cms/verNoticiaDetalhe.asp?idConteudo=228842>. Acesso em: 3 set. 2013.

BURKE, Edmund. Reflexões sobre as Causas do Descontentamento Atual. In: WEFFORT, Francisco C. **Os Clássicos da Política**. V. 2. 10. ed. São Paulo: Ática, 2000, p. 24-27.

CAGGIANO, Mônica Herman. É Possível Reinventar o Partido? O Partido Político no Século XXI. In: HORBACH, Carlos Batiste et all. (coord.). **Direito Constitucional, Estado de Direito e Democracia** – Homenagem ao Professor Manoel Gonçalves Ferreira Filho. São Paulo: Quartier Latin, 2011, p. 539-571.

CAMPILONGO, Celso Fernandes. **Representação Política e Ordem Jurídica**: os dilemas da democracia liberal (Dissertação de Mestrado). São Paulo: USP, 1987.

CHEVALLIER, Jacques. **O Estado Pós-Moderno**. Belo Horizonte: Fórum, 2009, p. 233-243.

CORPORACIÓN LATINOBARÓMETRO. **Latinobarómetro 1995 – 2011**: Análisis Online. Disponível em: <<http://http://www.latinobarometro.org/latOnline.jsp>>. Acesso em: 18 set. 2014.

DALLARI, Dalmo de Abreu. **Elementos de Teoria Geral do Estado**. 29. ed.. São Paulo: Saraiva, 2010, p. 161-168.

DUVERGER, Maurice. Os Grupos de Pressão. In: **Sociologia Política**. Tradução Maria Helena Kühner. Rio de Janeiro: Forense, 1966, p. 442-491.

_____. **Os Partidos Políticos**. Tradução Cristiano Monteiro Oiticica. Rio de Janeiro: Zahar, 1970.

DWORKIN, Ronald. **La Democracia Posible** – Principios para um Nuevo Debate Político. Tradução Ernest Weikert García. Barcelona: Paidós, 2008.

EDITORIAL: atraso em Código. **Folha de São Paulo**, São Paulo, 07 de março de 2014. Disponível em: <<http://www1.folha.uol.com.br/opiniaio/2014/03/1421802-editorial-atraso-em-codigo.shtml>>. Acesso em: 27 mar. 2014.

FARIA, José Eduardo. **O Direito na Economia Globalizada**. São Paulo: Malheiros, 2002.

FERREIRA FILHO, Manoel Gonçalves. **A Democracia Possível**. 4. ed.. São Paulo: Saraiva, 1978.

_____. **Curso de Direito Constitucional**. 29. ed. São Paulo: Saraiva, 2007, p. 88-96; 123-130.

_____. **Princípios Fundamentais do Direito Constitucional**. 29. ed. São Paulo: Saraiva, 2010, p. 64-77.

CHEIBUB, José Antônio; FIGUEIREDO, Argelina; LIMONGI, Fernando. Partidos Políticos e Governadores como Determinantes do Comportamento Legislativo na Câmara dos Deputados, 1988 – 2006. **Dados – Revista de Ciências Sociais**, Rio de Janeiro, v. 52, n. 2, 2009, p. 263-299.

FIGUEIREDO, Argelina Cheibub; LIMONGI, Fernando. Congress and decision-making in democratic Brazil. In: KINZO, Maria D'Alva, DUNKERLEY, James (Ed.). **Brazil since 1985: politics, economy and society**. London: Institute of Latin American Studies, 2003a, p. 62-83.

_____. Presidential Power, Legislative Organization, and Party Behavior in Brazil. In: DAHL, Robert; SHAPIRO, Ian; CHEIBUB, José Antônio. **The democracy sourcebook**. Cambridge: MIT, 2003b. p. 304-309.

_____. **Política Orçamentária no Presidencialismo de Coalizão**. Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas, 2008.

_____. **Executivo e Legislativo na nova ordem constitucional**. 2. ed. Rio de Janeiro: FGV/FAPESP, 2001, 231p.

FIGUEIREDO, Argelina Cheibub; LIMONGI, Fernando; VALENTE, Ana Luzia. Governabilidade e concentração de poder institucional – o Governo FHC. **Tempo Social**

– Revista de Sociologia da USP, São Paulo, v.11, n.2, p. 49 – 62, out. 1999.

FINER, S. E. Grupos de Pressão. In: CARDOSO, Fernando Henrique; MARTINS, Carlos Estevam. **Política e Sociedade**. V. 1, 2. ed., p. 213-220 São Paulo: Nacional, 1983.

FLEINER-GERSTER, Thomaz. **Teoria Geral do Estado**. São Paulo: Martins Fontes, 2006, p. 522-535.

GIDDENS, Anthony. **Mundo em Descontrole**. Tradução Maria Luiza X. de A. Borges. 6. ed. Rio de Janeiro: Record, 2007.

GUIMARÃES, Lytton. Na Teoria Política Clássica, as Unidades de Análise mais Comuns Eram o Cidadão e o Estado. Não se dava Nenhuma Atenção ao Grupo Propriamente Dito. In: PEIXOTO, João Paulo M.; PORTO, Walter Costa (Org.). **Grupos de Pressão**. Brasília: Instituto Tancredo Neves, Fundação Friedrich Naumann, 1988, p. 47-60.

IANNI, Octávio. A Política Mudou de Lugar. In: DOWBOR, Ladislau; IANNI, Octávio; RESENDE, Paulo-Edgar. **Desafios da Globalização**. Petrópolis: Vozes, 1997, p. 17-27.

_____. O Príncipe Eletrônico. **Sociologias Porto Alegre**, Porto Alegre, v.1, n. 1, p.252-275, jan./jun. 1999.

LIMA, Luciana. Ministra Izabella Teixeira defende veto ao Código Florestal. **Agência Brasil**. Disponível em: <<http://agenciabrasil.ebc.com.br/noticia/2012-05-07/ministra-izabella-teixeira-defende-veto-ao-codigo-florestal>>. Acesso em: 3 set. 2013.

LIMONGI, Fernando; FIGUEIREDO, Argelina Cheibub. Bases Institucionais do Presidencialismo de Coalizão. **Lua Nova – Revista de Cultura e Política**, São Paulo, n. 44, p. 81-106, 1998.

LIMONGI, Fernando Papaterra. O Federalista: remédios republicanos para males republicanos. In: WEFFOR, Francisco (Org.). **Os Clássicos da Política**. V. 1. 13. ed., p. 243-287. São Paulo: Ática, 2001.

MADSON. O tamanho e as diversidades da União como um obstáculo às facções. In WEFFOR, Francisco (Org.). **Os Clássicos da Política**. V. 1., 13. ed., p. 262-269. São Paulo: Ática, 2001.

MALUF, Sahid. **Teoria Geral do Estado**. 20. ed. Revisão e atualização por Miguel Alfredo Maluf. São Paulo: Saraiva, 1990, p. 303 – 307.

MONTEIRO, Jorge Vianna. **Como Funciona o Governo**: escolhas públicas na democracia representativa. Rio de Janeiro: FGV, 2007.

MOISÉS, José Álvaro; CARNEIRO, Gabriela Piquet. Democracia, desconfiança política e insatisfação com o regime – o caso do Brasil. **Opinião Pública**, Campinas, v. 14, n.1, p. 1 – 42, jun. 2008.

MOVIMENTO DE COMBATE À CORRUPÇÃO ELEITORAL. **Projeto Eleições Limpas**. Disponível em: <<https://eleicoeslimpas.org.br/assine>>. Acesso em: 23 set. 2013

MOUFFE, Chantal. Democracia, Cidadania e a Questão do Pluralismo. **Política e Sociedade**, p. 11-26, n. 3, outubro de 2003.

_____. **On the Political**. London: Routledge, 2006.

NOBRE, Marcos. **Choque de Democracia** – Razões da Revolta. São Paulo: Companhia das Letras, 2013a (e-book).

_____. **O Condomínio Peemedebista** – as Polarizações Artificiais que Travam o Debate Público. Folha de São Paulo: São Paulo, 15 de maio de 2011. Ilustríssima, p. I 4-5.

_____. **Imobilismo em Movimento** – da Abertura Democrática ao Governo Dilma. São Paulo: Companhia das Letras, 2013.

NOGUEIRA, Marco Aurélio. **Da Frustração à Reposição da Confiança na Política**. São Paulo, 2008. Disponível em: <http://www.fundap.sp.gov.br/DEBATESFUNDAP/PDF/QUINTO_SEMINARIO/EXPOSI%C3%A7%C3%A3O_DO_PROFESSOR_MARCO_AUR%C3%A9LIO_NOGUEIRA.PDF>. Acesso em: 16 maio 2011.

PEIXOTO, João Paulo M.; PORTO, Walter Costa (Org.). **Grupos de Pressão**. Brasília: Instituto Tancredo Neves, Fundação Friedrich Naumann, 1988, p. 9-26.

PORTAL DA CÂMARA DOS DEPUTADOS. **Discursos e notas taquigráficas**. Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/deputados/discursos-e-notas-taquigraficas>>. Acesso em: 03 jun. 2013.

PORTAL DO SENADO FEDERAL. **Comissão da Reforma Política**. Temas da Reforma Política. Disponível em: <<http://www.senado.gov.br/atividade/materia/getPDF.asp?t=86989>>. Acesso em: 23 set. 2013.

PORTAL DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. **Supremo recebe ADIs contra dispositivos do novo Código Florestal**. Disponível em: <<http://www.stf.jus.br/portal/cms/verNoticiaDetalhe.asp?idConteudo=228842>>. Acesso em 03 set. 2013.

PORTAL DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL. **Eleições 2010**. Pesquisa de Prestações de Contas. Disponível em: <<http://spce2010.tse.jus.br/spceweb.consulta.pres-tacaoconta2010/candidatoServlet.do>>. Acesso em: 27 mar. 2014.

PORTAL OPINIÃO SUSTENTÁVEL. **Posicionamento dos Partidos em relação ao novo Código Florestal**. Disponível em: <<http://www.opiniao sustentavel.com.br/p/posicionamento-dos-partidos-em-relacao.html>>. Acesso em: 27 mar. 2014.

PORTAL UOL. **Ministra vai ao Senado debater o novo Código Florestal**. Disponível em: <<http://mais.uol.com.br/view/99at89ajv6h1/ministra-vai-ao-senado-debater>>

-novo-codigo-florestal-04028C193568D8B91326?types=A&>. Acesso em: 3 set. 2013.

SANSON, ALEXANDRE. **Grupos de Pressão na Democracia Representativa: os Limites Jurídicos**. Tese (Doutorado em Direito do Estado) – Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo. São Paulo: 2013.

SANTOS, Fabiano. Patronagem e Poder de Agenda na Política Brasileira. **Dados – Revista de Ciências Sociais**. V. 40, n. 3. Rio de Janeiro: Instituto Universitário de Pesquisas do Rio de Janeiro – IUOERJ, 1997, p. 465-488.

SARTORI, Giovanni. **Homo Videns** – Televisão e Pós-Pensamento. Bauru: EDUSC, 2001.

_____. **Partidos e Sistemas Partidários**. Tradução Waltensir Dutra. Rio de Janeiro: Zahar, Brasília: Universidade de Brasília, 1982.

SCHWARTZENBERG, Roger-Gérard. **O Estado Espetáculo: Ensaio sobre e contra o Star System em Política**. Tradução Heloysa de Lima Dantas. Rio de Janeiro: Difel, 1978.

SILVA, José Afonso da. **Curso de Direito Constitucional Positivo**. 19. ed. São Paulo: Malheiros, 2001, p. 397-414.

SILVA, Virgílio Afonso. Partidos e Reforma Política. **Revista Brasileira de Direito Público**, a. 1, n. 1, abr./jun. 2003. Belo Horizonte: Fórum, 2003, p. 09-19.

_____. **Sistemas Eleitorais** – tipologia, efeitos jurídico-políticos e o caso brasileiro. Tese (Dissertação de Mestrado em Direito do Estado) – Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo. São Paulo, 1998.

TOLEDO, Gastão Alves. A Constituinte Chamou para Si Todas as Grandes Manifestações dos Interesses da Sociedade. In: PEIXOTO, João Paulo M.; PORTO, Walter Costa (Org.). **Grupos de Pressão**. Brasília: Instituto Tancredo Neves, Fundação Friedrich Naumann, 1988, p. 09-26.

WEBER, Max. A Política como Vocação. In: **Ciência e Política** – Duas Vocações. São Paulo: Martin Claret, 2006, p. 86-106.